



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2601056400100043301,2601056400100043302

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social:

ALPUNTO BRASIL REFRIGERADORES E SERVICOS LTDA.

R P F H FERREIRA

Nome Fantasia:

ALPUNTO

CASA DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ:

10.584.607/0001-10

43.583.015/0001-32

Endereço de Correspondência:

Rodovia Waldomiro Corrêa de Camargo - S/N KM KM 60.5 SETOR II A - Vila Martins - Itu - SP - 13308-200

RUA GERMANO FRANK - 237 - PARANGABA - Fortaleza - CE - 60740-020

Telefone Institucional:

(11) 3414-4850

(85) 9837-5382

E-mail Institucional:

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

o dia **19/02/2026 às 11:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou encaminha-la para o e-mail institucional protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br, ou ainda, inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Email institucional para protocolo de

Link da Audiência: <https://meet.google.com/obd-hhsd-gss>

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): FERNANDA EMANUELE DOS SANTOS SOARES - **CNPJ/CPF:** 076.296.113-90

Endereço: Rua 8 - 94 A - Cágado - Maracanaú - CE - 61913-080

Telefone: (85) 8890-0012

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

Relata a consumidora que adquiriu um refrigerador da marca Imbera, modelo VR08 BMAD R2220VMECLEDESTFULLBLACK, em 28/11/2025, ocasião em que foi orientada de que o equipamento somente deveria ser ligado após o período de duas horas, instrução esta devidamente observada.

Informa que, em 18/12/2025, o refrigerador deixou de funcionar, motivo pelo qual entrou em contato com a loja onde realizou a compra para comunicar o defeito. Cinco dias após a reclamação, foi enviado um técnico ao local, o qual constatou que o problema estava relacionado ao compressor do equipamento.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Após a constatação do problema, a consumidora permaneceu aguardando retorno da loja quanto à solução do problema, não obtendo resposta. Diante da ausência de providências, realizou nova cobrança, ocasião em que a loja forneceu o contato da assistência técnica autorizada.

A consumidora então entrou em contato com a assistência técnica, a qual informou que a peça necessária chegaria até o dia 16/01/2026, sendo informada a ordem de serviço nº 70895617. Contudo, em 18/01/2026, ao realizar novo contato, foi informada de que a peça ainda se encontrava em trânsito, sem previsão concreta para conclusão do reparo.

Ressalta a consumidora que exerce atividade profissional relacionada à produção e comercialização de alimentos, tendo suportado significativos prejuízos financeiros, uma vez que produziu diversos pedidos que foram perdidos em razão do defeito apresentado pelo refrigerador. Diante da situação e da ausência de solução eficaz, buscou o PROCON, com o objetivo de obter a devida intermediação do conflito.

Pedido: Diante do exposto, requer a devolução do refrigerador, com a consequente restituição integral do valor pago.

Maracanaú/CE, 19 de Janeiro de 2026 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____